



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon,37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437(Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO Nº 128/2020

O Vereador, PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA, E OS VEREADORES ABAIXO INFRA-ASSINADOS usando das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICAM** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, envidar esforços no sentido DE PROVIDENCIAR ALCOOL 70% EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE ESTÃO REALIZANDO ATENDIMENTO OU FUNCIONAMENTO INTERNO.

JUSTIFICATIVA

Essa indicação se faz necessária para que seja disponibilizado em todos os prédios públicos do município que tem realizado atendimentos, ou funcionamento interno, e que não tem álcool 70% para todos os servidores ou munícipes que precisam de ir até esses locais. A concentração de pelo menos 70% é exigida porque a presença de aproximadamente 30% de água, nessa solução, propicia a desnaturação de proteínas e de estruturas lipídicas da membrana celular, e a conseqüente destruição do micro-organismo, com maior eficiência do que em porcentagens menores ou maiores de etanol. Nesse último caso, o álcool evapora mais rápido, diminuindo o tempo em que o mesmo fica em contato com o micro-organismo, sendo, portanto, menos eficaz.

Pinheiros 18 de Junho de 2020

PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA
Vereador

ILDERICO GONÇALVES SILVA
Vereador

OSMAR SOUZA DOS SANTOS
Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA
Vereador

ROBSON FERNADES E SILVA
Vereador